



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LEI Nº 0989/2010 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Ratifica a Participação do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, a ser firmado pelo Município de Tunápolis, conforme modelo em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o Município através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a repassar mensalmente o valor referente ao Contrato a ser celebrado, por conta dos serviços ou bens fornecidos pelo CONSAD.

Art. 3º Fica autorizado ainda o Município, a fazer cessão de servidores ao CONSAD, compensando o custo do servidor nos serviços ou bens fornecidos, ou então cedê-los à custa do Consórcio, nos termos do protocolo de intenções em anexo.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no orçamento de 2010 conforme segue:

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0013.2.023 – Manutenção da Sec. da Agricultura e Meio Amb.

3.1.71.00.00.00.00.00.0104 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 2.991,39

3.3.71.00.00.00.00.00.0104 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 5.600,00

4.4.71.00.00.00.00.00.0104 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 3.629,80

TOTAL.....R\$ 12.221,19

Art. 5º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2.023 – Manutenção da Sec. da Agricultura e Meio Amb.
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 Transferências a Inst. Privadas s/ fins lucr. R\$ 6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas. R\$ 6.221,19

TOTAL.....R\$ 12.221,19

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, nos próximos exercícios, correrão por conta dos orçamentos municipal vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, 09 de junho de 2010.


ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.


Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna